



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ESCLARECIMENTO Nº 001/19-009/19

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ (CREA-PR), Autarquia Federal instituída nos termos da Lei n.º 5.194/66, dotado de personalidade jurídica de direito público, com Sede na Rua Dr. Zamenhof, n.º 35, Alto da Glória, Curitiba - PR, tendo em vista os questionamentos recebidos no curso do certame originado no **Edital de Licitação n.º 009/19 – Concorrência n.º 001/18**, que tem por objeto prestação de serviços de publicidade, **esclarece que:**

- 1) As características das peças gráficas corporificadas devem atender às especificações do instrumento convocatório, especialmente no que tange ao tamanho e quantidades, previstos respectivamente nos subitens 4.2.4 e 4.2.10.3.2 do Edital, não havendo critérios estipulados quanto à gramatura ou substrato das peças.
- 2) A exigência contida no subitem 4.2.10.8, alínea “b” do Edital está fundamentada no artigo art. 3º, XXXII da IN n.º 03/2018 – SECOM, que define “veículo de comunicação e divulgação”, e nos artigos 11 e 14 do Decreto n.º 57.690/1966, que exige a fixação dos preços praticados pelos veículos em tabela pública. Assim, para fins de atendimento ao subitem 4.2.10.5 do Edital, não será permitida a inclusão de mídias em buscadores e mídias sociais que não possuem tabela de preços, ainda que feita por empresas terceiras que a possuem.
- 3) O subitem 4.3.2, alínea “e”, do Edital diz respeito à relação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do CREA-PR, sem ônus adicionais, na vigência do contrato. Cabe à licitante, portanto, apresentar tais informações visando à futura execução do objeto.

Curitiba, 03 de maio de 2019.

ORIGINAL ASSINADO
Sandro Luís Marangoni
Comissão Permanente de Licitações